



Governo do Estado de Mato Grosso  
**CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Processo nº 56031/2019**

**Interessada - Águas de Paranatinga Ltda.**

**Relator - Eduardo Ostelony Alves dos Santos – FETRATUH**

**Advogados - Niotom Ribeiro Chaves Junior e OAB/MS 8.575 - Munir Martins Salomão – OAB/MT 20.383.**

**3ª Junta de Julgamento de Recursos.**

**Data do Julgamento: 26/09/2023.**

**Acórdão nº 432/2023**

Auto de Infração nº 108681 de 07/02/2019. Por fazer funcionar/operar o sistema de coleta, tratamento e lançamento de esgotos sanitários do município de Paranatinga/MT sem licença de operação outorgada por órgão ambiental competente. Anexo: Relatório Técnico de Inspeção nº 165/DUDRONDON/2018 de 06/12/2018 e Relatório Técnico nº 036/DUDRONDON/2019 de 07/02/2019. Decisão Administrativa nº 5967/SGPA/SEMA/2021, homologada em 07/03/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/08. Requereu a Recorrente, que seja declarada a nulidade da decisão administrativa recorrida, tendo em vista que houve a devida regularização da representação por parte dos novos procuradores, com a consequente análise da defesa administrativa apresentada. Voto do Relator: votou pela improcedência do recurso, pois restou incontroversa a materialidade da conduta, diante disto, manteve a Decisão Administrativa por seus próprios fundamentos. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para manter, integralmente, a Decisão Administrativa nº 5967/SGPA/SEMA/2021, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/08. Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante da AMM

**Gleisse Keli Horn**

Representante dos Guardiões da Terra

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Representante da FETRATUH

**Gabriella Borges Barbosa**

Representante do IBAMA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Presidente da 3ª J.J.R.

RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA

[www.sema.mt.gov.br/](http://www.sema.mt.gov.br/) [consema@sema.mt.gov.br](mailto:consema@sema.mt.gov.br) - 65 3613-7311

CNPJ: 03.507.415/0023-50